



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 3 /2018

CONCEDE REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido a título de revisão geral de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, um reajuste de 1,00% (um inteiro percentual) na remuneração de todos os servidores públicos municipais efetivos, comissionados e/ou contratados, bem como aos membros do conselho tutelar municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 25 de abril de 2018.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

APROVADO (X) REJEITADO ()
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRÁRIOS
BRANCOS
NULOS
ABSTENÇÕES
EM, 22/05/2018
PRESIDENTE